



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3040

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Criação de Unidades Municipais, Conselhos, Comissões, Cargos, Consultoria Jurídica, Serviços, Salas, Núcleos, Projetos Culturais e outros

Autoria: Executivo Municipal

Data: 31/10/1991

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 97/91. Autoriza o Poder Executivo a criar creches municipais, localizadas nos bairros: Vila São Francisco de Assis, Vera Cruz, Renascença, Cintra, Major Prates, São Judas, Alterosa, Distrito de Nova Esperança e na Vila Anália. (Referente à Lei nº 1.992 de 02/12/1991).

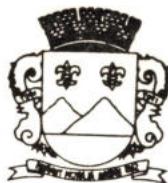
Controle Interno – Caixa: 07

Posição: 14

Número de folhas: 05

Espécie: PL
Categoria: criação
Cx: 87
Ordem: 14
Nº fls: 03

Lei nº 1992 de 02/12/1991



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 97/91

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza a criação de Creches Municipais.

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 31.10.91
- 2 À Com. de Leo. e Justiça em
- 3 Aprovado em
- 4 Última discussão - 21.11.91.
- 5 À Imprensa - 21.11.91.
- 6 Arquivado -
- 7
- 8
- 9
- 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 31 de outubro

de 1991.

Of. Nº: 146/C.J./91

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação de V. Exa e de seus dignos pares objetiva criar as nove creches municipais que menciona. A aprovação do projeto vai regularizar o funcionamento das creches, junto à Delegacia Regional de Ensino.

Assim sendo, ao aprovarem este Projeto de Lei, V. Exa. e os senhores Vereadores estarão criando, juntamente conosco, novas e crescentes perspectivas para as inúmeras famílias que irão utilizar de suas instalações, solidificando bases de uma formação educacional, cultural e humana para as nossas crianças.

Ao ensejo apresentamos a V. Exa. protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Mário Ribeiro da Silveira

Prefeito Municipal

Exmº Sr.

Dr. Ivan José Lopes

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A





PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG.

MONTES CLAROS

Gente é pra valer

PROJETO DE LEI N° _____, DE 31 DE OUTUBRO DE
1.991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR AS CRECHES
MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

Assinatura
A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
criar as creches abaixo especificadas, localizadas neste Município:

I. Creche Municipal da Vila São Francisco de
Assis, localizada na Rua da Gruta, sem nº, na Vila São Francisco de As-
sis;

II. Creche Municipal do Bairro Vera Cruz, locali-
zada na Rua Cinco, sem nº, no Bairro Vera Cruz;

III. Creche Municipal do Bairro Renascença, loca-
lizada na Rua 12, nº 884, no Bairro Renascença;

IV. Creche Municipal do Bairro Cintra, localiza-
da na Rua Monte Plano, nº 834, no Bairro Cintra;

V. Creche Municipal do Bairro Major Prates, loca-
lizada na Rua 9, nº 54, no Bairro Major Prates;

VI. Creche Municipal do Bairro São Judas, loca-
lizada na Rua Padre Vieira, nº 447, no Bairro São Judas Tadeu;

VII. Creche Municipal do Bairro Alterosa, loca-
lizada na Rua 28, nº 366, no Bairro Alterosa;

VIII. Creche Municipal de Nova Esperança, loca-
lizada na Rua Professora Marilda de Oliveira, nº 42, no Distrito de No-
va Esperança;

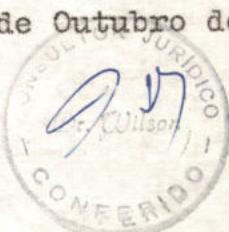
→ IX. Creche Municipal do Bairro Vila Anália, em
local posteriormente definido pelo Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Montes Claros, 31 de Outubro de
1.991.

Mário Ribeiro da Silveira

Prefeito Municipal





legal e const. fiscional

Edvardo Nelim

Ein extragen de



22

novembro

91

705/91

Encaminhando projetos para sanção.

Câmara Municipal

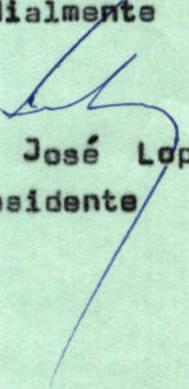
Senhor Prefeito ,

Com o nosso cordial abraço, estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os projetos-de-leis inclusos, dispõe sobre :

1. autorizando a criação de creches ;
2. autorizando a doação de materiais à CEMIG.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos
sinceros protestos de apreço e estima.

Cordialmente


Ivan José Lopes
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Mário Ribeiro da Silveira
D.D. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS